EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2019 - COMUSA

A COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, sob a forma de Autarquia Municipal, sediada em Novo Hamburgo/RS, com cadastro fiscal no CNPJ/MF sob nº. 09.509.569/0001-51, em conformidade com a legislação pertinente, torna público que realizará licitação pública, sob a modalidade de **Pregão Presencial**, **do tipo menor valor unitário por item**, conforme as condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, Decretos Municipais nº. 2.159/05 e 2.220/05, Lei Complementar nº. 123/2006, suas alterações, e demais legislações pertinentes, pelo que dispõe no presente Edital as condições de sua realização.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2019 Requisição nº. 152/2019

Tipo de L	icitação:		
MENOR	VALOR	UNITÁRIO	POR
ITEM			

Regência: Lei Federal nº. 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93, Decretos Municipais nº. 2.159/05 e 2.220/05 e Lei Complementar nº. 123/2006.

LOCAL, DATA E HORA:

A sessão pública será realizada na sede da **COMUSA**, situada na Avenida Coronel Travassos, nº. 287, na cidade de Novo Hamburgo/RS, Bairro Rondônia – Coordenação de Suprimentos, **no dia 03 de junho de 2019, com início às 09:30 hs, horário de Brasília - DF.**

Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que **efetivamente procederam o credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a) até às 09:30 hs** do mesmo dia. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PRAZO DE VIGÊNCA DO CONTRATO:

12 (doze) meses, passíveis de prorrogação, em conformidade com o artigo 57, inc. II, da Lei Federal n^{o} . 8.666/93.

1 – DO OBJETO

1.1. O presente Pregão Presencial tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência técnica pericial, na área de Engenharia de Segurança do Trabalho,** em processos judiciais em que a COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo é parte e/ou interessada, conforme especificações técnicas contidas no ANEXO I – Termo de Referência, o qual é parte integrante deste edital.

2 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

2.1. A proposta e os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente, **em envelopes fechados distintos**, contendo na face externa dos mesmos os seguintes dizeres, respectivamente:

Envelope nº. 01
Proposta Comercial
À COMUSA – Serviços de Água e
Esgoto de Novo Hamburgo
Pregão Presencial nº. 004/2019
Proponente:

Envelope nº. 02
Documentação de Habilitação
À COMUSA – Serviços de Água e
Esgoto de Novo Hamburgo
Pregão Presencial nº. 004/2019
Proponente:

- 2.2. Serão recebidos os envelopes nº. 1 e 2 (proposta e documentação) das licitantes cujo representante legal tenha efetivamente procedido o credenciamento, conforme estipulado no preâmbulo do presente Edital.
- 2.2.1. As licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal (com AR Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a).
- 2.2.1.1. Os interessados que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR deverão apresentar os documentos de credenciamento arrolados no subitem 4.2 do Edital dentro de um terceiro envelope, contendo na parte externa a palavra "CREDENCIAMENTO", o número do pregão, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame.
- 2.2.1.2. Salvo nos casos de envio dos envelopes pelo correio ou de acompanhamento pelo representante legal da licitante da sessão de abertura do Envelope n. 1, o entregador dos envelopes deverá assinar um formulário de protocolo na Coordenação de Suprimentos;
- 2.3. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação das licitantes, será pública, dirigida pelo(a) Pregoeiro(a) nomeado(a) pela Diretoria da COMUSA, e realizada em conformidade com este Edital, seus Anexos e de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 10.520/02, no local e horário determinados.
- 2.4. Não serão admitidos documentos e/ou propostas contendo emendas e/ou rasuras, bem como a apresentação de documentos, recursos, impugnações e/ou propostas via fax, telex ou através de qualquer meio eletrônico, assim como propostas entregues após o horário fixado para a sessão de abertura desta licitação.
- 2.5. No caso de documentos a serem autenticados por servidor credenciado pela COMUSA, em hipótese alguma serão procedidas autenticações na mesma data aprazada para abertura dos envelopes.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Somente poderão participar desta licitação as empresas que atuam no ramo de atividade pertinente ao objeto do presente Pregão e que atendam ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, o qual proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- 3.2. Não poderão participar do presente Pregão as interessadas que se encontrem sob falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensas de licitar e contratar com a COMUSA.
- 3.3. Será vedada a subcontratação do objeto desta Licitação.
- 3.4. Desconsiderar-se-á qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.
- 3.5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à proposta, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.
- 3.6. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, a fim de seja assegurada a ampliação da disputa entre os concorrentes, tendo em vista que os serviços

solicitados podem ser executados por empresas não consorciadas, conforme pesquisa de mercado.

3.7. A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site www.comusa.rs.gov.br, no link Institucional - Licitações ou, ainda, diretamente na Coordenação de Suprimentos da COMUSA, situada na Avenida Coronel Travassos, nº. 287, Bairro Rondônia, Novo Hamburgo/RS.

4 – DO CREDENCIAMENTO E SESSÃO DE LANCES

- 4.1. A licitante interessada deverá, **obrigatoriamente**, se apresentar para credenciamento junto ao(à) Pregoeiro(a), **até a data e o horário estipulados no preâmbulo deste Edital**, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda identificar-se, mediante apresentação de sua Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
- 4.2. Para fins de credenciamento, será <u>indispensável</u> a apresentação dos seguintes documentos, <u>originais ou em cópias autenticadas</u>, ou ainda em publicação oficial, os quais farão parte do processo licitatório:
- a) registro comercial, no caso em empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores, quando a licitante for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;
- b) procuração particular ou carta de credenciamento, com firma reconhecida em cartório, estabelecendo poderes para representar a licitante, expressamente quanto à formulação de propostas e a praticar todos os demais atos inerentes ao Pregão, acompanhada de um dos documentos citados na alínea anterior, conforme o caso, para fins de confirmação dos poderes para subscrevê-la, ou ainda, cópia autenticada de traslado de procuração por instrumento público, na hipótese de representação por meio de preposto:
- c) Declaração assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, informando a sua condição empresarial atual e eventuais restrições em sua regularidade fiscal, se existirem, conforme modelo que integra o **ANEXO III.** deste Edital:
- d) Nos casos de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial, Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, onde a empresa está sediada, atualizada, ou seja, com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para recebimento dos envelopes;
- d.1) <u>No caso de Microempreendedor Individual:</u> o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI comprovará o enquadramento como Microempresa, não sendo exigido o documento descrito na alínea "d";
- d.2) O proponente que deixar de comprovar a sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através do documento relacionado na alínea "d" ou "d.1" supra, permanecerá no certame, mas não fará jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006.
- e) **Autorização do Uso de Imagem** em atendimento à Lei Municipal nº. 3.145/2018, de 22 de outubro de 2018, conforme modelo que integra o **ANEXO VI** deste Edital.
- 4.3. Os documentos necessários ao credenciamento, bem como o documento de identificação do representante deverão ser entregues pelo mesmo **em separado** (em mãos) dos envelopes de proposta e documentação, no local, data e horário estabelecidos neste Edital
- 4.4. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para licitantes distintas.

4.5. A SESSÃO DE LANCES INICIARÁ, ASSIM QUE FINDAR OS CREDENCIAMENTOS DOS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS E O(A) PREGOEIRO(A) ENTENDER QUE TODOS OS ASPECTOS ESTEJAM GARANTIDOS PARA A SEGURANÇA DO PROCESSO QUANTO AOS PRINCÍPIOS LEGAIS.

5 – DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº. 01

5.1. A proposta (envelope 1) deverá conter, obrigatoriamente, os requisitos descritos a seguir, **sob pena de ser desclassificada:**

ITEM	DOCUMENTOS			
•	Anexo II do presente Pregão, devidamente preenchido, contendo as			
Α	especificações do objeto e seu respectivo preço, devendo ser apresentado em folhas rubricadas, datada e assinada em sua última folha.			
В	Termo de garantia assinado pelo representante legal do licitante, sob as			
_	penas da lei, conforme modelo que integra o ANEXO V deste Edital.			

- 5.2. A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação plena e total de todas as condições da presente licitação, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 5.3. A proposta (preço) deverá conter o preço unitário e o preço total dos itens, **com no máximo duas casas decimais**.
- 5.3.1. Caso a proposta apresente mais de dois algarismos (centavos) serão considerados, tão somente, os dois primeiros.
- 5.4. O prazo de validade da proposta, não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas nesta licitação.
- 5.5. A licitante somente poderá apresentar uma proposta, sob pena de ser desclassificada.
- 5.6. A proposta não poderá conter emendas e/ou rasuras.
- 5.7. Os erros matematicamente constatados na proposta, de forma clara e precisa, serão apreciados no julgamento, possibilitando a correção dos mesmos (erros de multiplicação, divisão, adição ou subtração).
- 5.8. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 5.9. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Abertas às propostas, o(a) Pregoeiro(a) e os membros da Equipe de Apoio verificarão preliminarmente acerca da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no presente Edital, rubricando suas folhas.
- 6.1.1. Em seguimento, as propostas serão verificadas e rubricadas pelos presentes que cumprirem com as condições de representação enunciadas no subitem 4.2 deste edital.
- 6.1.2. Propostas sem assinatura serão desclassificadas, não podendo a licitante assinar a mesma após a abertura dos envelopes.
- 6.2. Serão classificadas para a etapa de apresentação de lances verbais, a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado preços superiores em até 10% à mesma, conforme prevê o art. 4º, inc. VIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.
- 6.3. No caso de não serem verificadas no mínimo 3 (três) propostas nas condições descritas no subitem 6.2, serão classificadas para a etapa de apresentação de lances verbais, a proposta de menor preço e as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme prevê o art. 4º, inc. IX, da Lei Federal nº

10.520/02.

- 6.4. Às licitantes classificadas de acordo com o disposto nos subitens supra, será dada oportunidade para nova disputa, mediante apresentação de lances verbais, os quais deverão ser formulados de forma sucessiva, em relação à proposta de menor preço.
- 6.5. O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e as demais, **em ordem decrescente de valores.**
- 6.6. Antes do início da fase de apresentação de lances verbais, poderá ser convencionado pelo(a) Pregoeiro(a) o intervalo mínimo dos lances a serem ofertados.
- 6.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas classificadas, a sequência de realização dos lances será decidida mediante sorteio.
- 6.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenamento das propostas.
- 6.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções administrativas previstas neste Edital.
- 6.10. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, o(a) Pregoeiro(a) decidirá acerca da aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.
- 6.11. Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação às microempresas ME e empresas de pequeno porte EPP.
- 6.11.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada.
- 6.11.2. Ocorrendo o empate em caso do certame contar com a participação de microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.11.2, alínea "a", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.11.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 6.11.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos supra, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- e) O disposto no subitem 6.11 e seguintes somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentado por Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP.
- 6.12. Sendo aceitável a proposta de menor valor unitário por item, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da respectiva licitante, para confirmação das condições habilitatórias. Os documentos de Habilitação serão verificados e rubricados pelo(a) Pregoeiro(a), pelos membros da Equipe de Apoio e pelos presentes que cumprirem com as condições de representação enunciadas no subitem 4.2 deste edital. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 6.13. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a confirmação das condições habilitatórias da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao especificado no Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do

certame.

- 6.14. No caso de não ter sido apresentado nenhum lance na respectiva etapa, se a licitante que vier a ser inabilitada ou desclassificada for a responsável pela proposta que serviu de base para o cálculo do percentual mencionado no subitem 6.2 deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) poderá refazer tal cálculo, com base na proposta subsequente, e reiniciar a etapa de apresentação de lances verbais.
- 6.15. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) promover, previamente à homologação da licitação, diligências no sentido de obter a comprovação do atendimento às especificações contidas na proposta, bem como realizar a verificação de certidões emitidas pela internet, e demais condições que garantam à Administração a segurança da contratação do objeto adjudicado. 6.15.1. A comprovação, de responsabilidade exclusiva da licitante, deverá ser realizada, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da intimação, de modo a contemplar o
- 6.15.2. Nesta fase, a licitante que deixar de atender à diligência realizada na forma do *caput* deste subitem, ou ainda, se ficar caracterizado o não atendimento às especificações constantes na respectiva proposta, poderá incorrer no disposto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízo das demais sanções administrativas previstas no presente Edital.

7 – DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE №. 02

atendimento às exigências levantadas na diligência.

7.1. Com base no que dispõe o inciso XIII do art. 4º da Lei Federal nº. 10.520/02, a habilitação à presente licitação será feita mediante a apresentação do envelope 2 fechado, dos documentos a seguir relacionados, os quais devem estar em plena validade:

ITEM	DOCUMENTOS
A	Certificado de regularidade perante o FGTS, com respectivo prazo de validade em vigor, nos termos do art. 27 da Lei Federal nº. 8.036/90, que poderá ser extraído do site www.caixa.gov.br.
В	Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Tributos Federais e Certidão Negativa de Dívida Ativa da União) e relativa à Seguridade Social (INSS), que poderá ser extraída do site www.receita.fazenda.gov.br.
С	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas , com respectivo prazo de validade em vigor, nos termos da Lei Federal nº. 12.440/2011, que poderá ser extraída do site <u>www.tst.jus.br</u> .
D	Certidão comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade por TODOS os tributos para com a Fazenda Municipal, nos termos do art. 29, inc. III, da Lei Federal nº. 8.666/93. Observação: Havendo no Município Certidões Negativas de Débito Mobiliário e Imobiliário, a licitante deverá apresentar ambas. No caso de não possuir Certidão Imobiliária, a licitante deverá apresentar comprovante do órgão municipal de que não possui imóvel no local.
E	Certidão comprovando a regularidade por tributos para com a Fazenda Estadual, nos termos do art. 29, inc. III, da Lei Federal nº. 8.666/93. Observação: Havendo no Estado Certidões Negativas de Débito Inscritos e Não Inscritos em Dívida Ativa, a licitante deverá apresentar ambas, quando houver esta distinção.
F	Declaração assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal e ao inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme modelo que integra o ANEXO IV deste Edital.

ITEM	DOCUMENTOS
G	Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades simples e sociedades empresariais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Observação: Estarão dispensadas de apresentar a documentação exigida na letra "G" aqueles empresários/soc. simples empresárias que tiverem apresentado tal documentação para fins de credenciamento do representante, em atendimento ao disposto no subitem 4.2, alínea "a", deste Edital.
Н	Anexar a documentação técnica constante no Anexo I, se houver tal exigência.

- 7.2. Os documentos deverão ser apresentados em originais ou em cópias autenticadas, ou ainda em publicação oficial, exceto aqueles cuja autenticidade possa ser verificada na Internet, os quais poderão ser entregues em cópia simples.
- 7.3. Toda certidão que não conter prazo de validade estipulado em seu corpo, será considerado como válido por 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.
- 7.4. Não será aceito, em nenhuma hipótese, protocolo de documento necessário à habilitação.
- 7.5. A documentação constante do subitem 7.1, letras "A", "B", "C", "D" e "E", poderá ser substituída por "Certificado de Registro Cadastral" emitido pela COMUSA, desde que seja possível aferir no mesmo a regularidade dos documentos exigidos no referido subitem.
- 7.6. A falta de quaisquer dos documentos relacionados no subitem 7.1, ou a impossibilidade de aferição, da regularidade de quaisquer dos documentos exigidos neste item deste Edital, implicará na inabilitação da interessada.
- 7.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se beneficiarem do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº. 123/06, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 7.7.1. A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.
- 7.7.2. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da COMUSA, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 7.7.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem 7.7.1., implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à COMUSA convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 7.8. Os envelopes contendo a documentação de habilitação que não forem abertos serão rubicados pelos presentes e devolvidos às licitantes, pessoalmente ou pelo correio, somente após a efetivação da contratação com a licitante vencedora da presente licitação.

8 – DAS IMPUGNAÇÕES

- 8.1. A impugnação ao edital será feita na forma do art. 11 do Decreto Municipal nº. 2.159/2005, observando-se as seguintes normas:
- a) O pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolizado até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.
- b) Os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos ao(à) Pregoeiro(a), na Coordenação de Suprimentos da COMUSA, conforme horário determinado no item "DAS DISPOSIÇÕES GERAIS", devidamente impressos e assinados.

c) Não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea anterior.

9 – DOS RECURSOS

- 9.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, na própria sessão, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo da recorrente.
- 9.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas por escrito e endereçadas ao(à) PREGOEIRO(A) da COMUSA, situada na Avenida Coronel Travassos, nº. 287, Bairro Rondônia, na cidade de Novo Hamburgo/RS.
- 9.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão, importará a decadência do direito de recurso.

10 – DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. A contratação do objeto será efetivada mediante assinatura do instrumento de contrato, cuja minuta encontra-se no **ANEXO VII** deste Edital, após a homologação da presente licitação.
- 10.2. Fica estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação da COMUSA, para a licitante assinar o contrato decorrente desta licitação, o qual, na forma do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, constitui, neste procedimento, documento hábil à formalização da contratação do objeto.
- 10.3. Decairá do direito à contratação a licitante que, regularmente convocada, não assinar o instrumento de contrato no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, não apresentar situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Justiça do Trabalho, o sistema da Seguridade Social (INSS) e/ou ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), ficando caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a mesma às sancões previstas no presente Edital.
- 10.4. Nos termos do disposto nos incisos XXIII e XVI do art. 4º da Lei Federal nº. 10.520/02, ocorrendo a hipótese descrita no subitem anterior, a COMUSA se reserva o direito de convocar outra licitante para firmar a contratação, observado o disposto no subitem 6.13 deste Edital.
- 10.4.1. A licitante eventualmente convocada, na hipótese do disposto no *caput* deste subitem, caso aceite a convocação, ficará sujeita às mesmas obrigações e penalidades, **sob** pena da COMUSA aplicar a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.

11 – DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado conforme o subitem 5.2 do ANEXO I Termo de Referência deste Edital.
- 11.2. Ocorrendo atraso superior a 10 (dez) dias da data programada para o pagamento, será procedido a título de compensação financeira o pagamento de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 1% (um por cento) de juros ao mês.
- 11.3. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento, até que as mesmas sejam devidamente corrigidas e adequadas aos preços e prazos contratados.
- 11.4. No caso dos serviços não estarem de acordo com as especificações e demais exigências deste Edital, o pagamento será retido em sua integralidade até que sejam efetuadas as alterações, retificações ou substituições determinadas. Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo

de outras penalidades previstas neste Edital.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

Código Reduzido:	1711
Órgão:	23 – COMUSA
Unidade:	2 – Área Administrativa
Ação:	2290 – Área Administrativa
Vínculo:	400 – Autarquias e Fundações
Subelemento:	33390390500000000000 - Serviços Técnicos Profissionais

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. Executar os serviços objeto da presente licitação conforme especificações e condições deste edital, em especial as descritas no ANEXO I e em consonância com a proposta de preços.
- 13.2. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato.
- 13.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela COMUSA.
- 13.4. Arcar com eventuais prejuízos causados a COMUSA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.
- 13.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 13.6. Arcar com todas as despesas com transporte, carga, descarga, instalação, manutenção, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por sua conta exclusiva.
- 13.7. Observar as demais obrigações previstas no **Termo de Referência** Anexo I, deste edital.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DA COMUSA

- 14.1. Prestar todas as informações e esclarecimentos, necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, que a contratada solicitar.
- 14.2. Exercer a fiscalização do contrato por intermédio de servidores especialmente designados para tal fim.
- 14.3. Realizar o pagamento dos serviços prestados.
- 14.4. Realizar as demais obrigações descritas no ANEXO I deste Edital.

15 – DAS PENALIDADES

- 15.1. A licitante que deixar de apresentar a documentação técnica e/ou de habilitação, quando exigida em qualquer fase do processo licitatório, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, poderá ficar impedida de licitar e de contratar com a COMUSA, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais sanções previstas no presente Edital.
- 15.2. A licitante que desistir dos lances ofertados, bem como aquela que deixar de atender à diligência realizada na forma do subitem 6.15 do presente instrumento convocatório, ou ainda, se ficar caracterizado que os serviços ofertados não atendem às especificações

constantes na respectiva proposta, ficará sujeita à multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, facultada ainda a possibilidade de aplicação da sanção prevista neste item.

- 15.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, ao contratado serão aplicadas as sanções elencadas pelo art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, isoladas ou cumulativamente, nos termos da referida norma, sendo que, para tais efeitos, é estabelecido que a multa corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado, em caso de inadimplemento parcial, e, a 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado em caso de inadimplemento absoluto, sem prejuízo das demais sanções elencadas pela citada Lei Federal nº. 8.666/93.
- 15.4. Por atraso superior a 5 (cinco) dias da data final para a execução dos serviços, fica a CONTRATADA sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor global atualizado a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.
- 15.4.1. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo para a execução dos serviços, serão considerados rescindidos os itens vencidos pela empresa inadimplente, aplicando-se multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor global atualizado.
- 15.5. A aplicação da penalidade de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.
- 15.6. A penalidade pecuniária prevista neste item poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela COMUSA.
- 15.7. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações posteriores, garantida a ampla defesa e o contraditório à CONTRATADA.
- 15.8. Nenhuma responsabilidade recairá sobre a COMUSA por eventuais perdas e danos oriundos de danos causados a terceiros, por culpa ou dolo do contratado e seus prepostos.
- 15.9. A aplicação da penalidade de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

16 - DO GESTOR

16.1. A COMUSA designa como Gestor da contratação o servidor Marco Aurélio Lessa Flores da Cunha, Advogado, matrícula nº. 499.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, ou por adoção, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, do Prefeito, do Vice-Prefeito, de secretários municipais e de Vereadores do Município de Novo Hamburgo.
- 17.2. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.3. É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 17.4. A COMUSA poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, na forma do art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 17.5. Sempre que constar neste instrumento o termo "fiscalização", este se refere à

fiscalização a ser exercida por servidor ou comissão de servidores designados para este fim específico, que terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, bem como de controle da execução contratual.

- 17.6. A prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos desta licitação sujeita o agente às sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, Capítulo IV, Seção III.
- 17.7. São partes integrantes deste Edital:
- 17.7.1. Anexo I Termo de Referência;
- 17.7.2. Anexo II Proposta Comercial;
- 17.7.3. Anexo III Modelo de declaração para fins de atendimento ao exigido na alínea "c" do subitem 4.2 deste Edital;
- 17.7.4. Anexo IV Modelo de declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição;
- 17.7.5. Anexo V Termo de Garantia;
- 17.7.6. Anexo VI Autorização do Uso de Imagem;
- 17.7.7. Anexo VII Minuta contratual.
- 17.8. A COMUSA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 17.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.
- 17.10. A presente licitação rege-se pela Lei Federal nº. 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, Decretos Municipais nº. 2.159/05 e 2.220/05, e Lei Complementar nº. 123/2006, sendo declarado competente o Foro desta Comarca para dirimir as controvérsias emergentes da presente licitação.
- 17.11. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores da COMUSA, através do telefone (51) 3036-1121, ou junto a Coordenação de Suprimentos da COMUSA, situada na Avenida Coronel Travassos, nº. 287, Bairro Rondônia, Novo Hamburgo/RS, de 2ª à 6ª feira, no horário de expediente das 8h00min às 12h00min e das 13h15min às 17h15min.

Novo Hamburgo, 17 de maio de 2019.

Luciana Moraes Pregoeira

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência trata da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência técnica pericial, nas áreas de Engenharia de Segurança do Trabalho, em processos judiciais em que a COMUSA é parte e/ou interessada.

2. ESPECIFICAÇÕES DO ITEM

2.1. Os serviços deverão, obrigatoriamente, atender todas as especificações detalhadas pela COMUSA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA PARA 12 MESES		ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS
1	Serviço especializado de assistência técnica pericial, nas áreas de Engenharia de Segurança do Trabalho.		Un.	Vide item 3

2.2. Por tratar-se de quantidades estimadas, as perícias serão realizadas conforme a necessidade da COMUSA diante das demandas judiciais, podendo a Autarquia não utilizar todas as perícias estimadas para o período de 12 meses, sendo esta quantidade passível de aumento ou diminuição durante a vigência do contrato, prevalecendo, em decorrência, o número de perícias efetivamente executadas.

3. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

- **3.1.** A assistência pericial consiste em:
- a) análise da petição inicial;
- b) fornecimento de subsídios para contestação;
- c) elaboração de quesitos;
- d) participação na perícia como Perito Assistente:
- e) emissão de laudos referente à perícia judicial e eventual complementação desta;
- f) elaboração de quesitos suplementares;
- g) assessoria ao Departamento Jurídico da COMUSA, em questões extras, nos processos em que fez assessoria pericial.
- **3.2.** A assessoria pericial será realizada por Engenheiro de Segurança do Trabalho, conforme o caso.
- **3.3.** A assessoria pericial será prestada a processos judiciais, que tramitem ou venham a tramitar em Porto Alegre, Região Metropolitana e Vale dos Sinos, e onde porventura for

ajuizada demanda judicial contra a COMUSA.

- **3.4.** As solicitações de indicação de assistente técnico, acompanhamento e assessoria pericial serão realizadas de forma expressa, cabendo à CONTRATADA acusar o recebimento das solicitações por escrito (e-mail ou fax).
- **3.5.** Caberá a indicação à COMUSA do nome e qualificação do assistente pericial, a ser indicado na ação judicial, no prazo legal ou judicial informado.
- **3.6.** Incumbe à CONTRATADA cumprir tempestivamente os serviços de assessoria pericial, a fim de que a COMUSA possa responder os prazos legais e/ou judiciais.
- **3.7.** É vedada a transferência, parcial ou total, dos serviços que compõem o objeto da licitação.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA HABILITAÇÃO

- **4.1.** A licitante deverá apresentar registro comercial, ato constitutivo, contrato ou estatuto social com objeto compatível com os serviços ora licitados, e os profissionais responsáveis pela execução dos trabalhos deverão apresentar registros profissionais no Conselho Regional de Engenharia, acompanhados da competente especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho.
- **4.2.** A licitante deverá apresentar atestado(s) de aptidão técnica, contendo assinatura do emitente, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante é prestadora de serviços da mesma natureza ao da presente licitação, devendo o(s) documento(s) conter o nome, o endereço e o telefone de contato dos atestadores, ou qualquer outra forma que permita consulta com as empresas declarantes.

5. CONDIÇÕES GERAIS

- **5.1. PRAZO CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO:** O contrato terá o prazo de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos e condições do art. 57, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93.
- **5.2. PREÇOS E PAGAMENTOS:** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, de forma unitária para cada processo, em que houver necessidade da prestação de serviços de assistência pericial, e englobará a prestação do serviço eventualmente necessária até o final de cada processo.
- 5.2.1. O pagamento pela assistência pericial prestada em cada processo será realizado em três parcelas, a serem pagas da seguinte forma:
- 1ª parcela: 40% (quarenta por cento) do valor da perícia no prazo de 15 (quinze) dias a contar da entrega da respectiva nota fiscal de acompanhamento da perícia judicial pelo Assistente Técnico e do atesto do gestor do contrato pela COMUSA;
- 2ª parcela: 50% (cinquenta por cento) do valor da perícia no prazo de 15 (quinze) dias a contar da entrega do laudo do assistente pericial, acompanhado da respectiva nota fiscal, e do atesto do gestor do contrato pela COMUSA;
- 3ª parcela: 10% (dez por cento) do valor da perícia no prazo de 15 (quinze) dias a contar da entrega de laudo complementar, acompanhado da respectiva nota fiscal, e do atesto do gestor do contrato pela COMUSA.

- 5.2.1.1. Caso não haja a necessidade de elaboração dos quesitos complementares, nem a realização de complementação da perícia, a 3ª parcela será paga com o encerramento da prova pericial, no prazo de 15 (quinze) dias após a entrega da respectiva nota fiscal e do atesto do gestor do contrato pela COMUSA.
- 5.2.1.2. Será paga somente uma perícia por processo judicial. Todo e qualquer tipo de complementação que se faça necessário estará incluído no preço da perícia.
- 5.2.2. As notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando acompanhadas do relatório de recebimento (devidamente assinado e carimbado pelo servidor responsável).
- 5.2.3. Fica vedado à CONTRATADA negociar ou efetuar o desconto ou endosso de qualquer título originário de seus créditos para terceiros, ou, ainda, emissão de títulos cambiariformes, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira, diretamente na Tesouraria da COMUSA.
- 5.2.4. O preço unitário apresentado é final, não sendo admitidos quaisquer acréscimos ou acessórios, estando incluídos nos mesmos os respectivos insumos, tributos, contribuições, custos financeiros e demais despesas, encargos, diretos ou indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.
- 5.2.5. Todos os encargos, impostos, contribuições previdenciárias e demais obrigações fiscais e parafiscais decorrentes da contratação serão de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive o Imposto de Renda na Fonte, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, e demais tributos que incidam ou venham a incidir sobre o serviço executado ou em decorrência dele.
- 5.2.6. Os preços unitários não serão reajustados, mantendo-se firmes e inalterados até o término do prazo contratual de 12 (doze) meses.
- 5.2.7. No caso das partes anuírem em prorrogar o presente contrato, fica estabelecido como índice de reajustamento anual o IPCA, ou em caso de extinção deste, aquele que vier a substituí-lo.
- 5.2.8. No caso da execução do serviço não estar de acordo com as especificações e demais exigências fixadas no Edital de Licitação e no Contrato, a COMUSA fica, desde já, autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam efetuadas as alterações, retificações ou substituições determinadas.
- 5.2.9. Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.
- 5.2.10. As despesas, diretas ou indiretas, inerentes à execução do objeto e/ou decorrentes do presente contrato, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.
- 5.2.11. As notas fiscais eletrônicas, quando for o caso, dos serviços prestados deverão ser encaminhadas para os e-mails juridico@comusa.rs.gov.br e nfe@comusa.rs.gov.br.
- **5.3. RESPONSABILIDADE:** A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste contrato e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a COMUSA ou para terceiros, garantindo à COMUSA direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despender em sendo isolada ou solidariamente responsabilizada, inclusive custos e custas processuais.

- 5.3.1. Todos os encargos de ordem social, trabalhista, previdenciária, tributária, parafiscal, emolumentos, e outras contribuições, assim como todas as despesas com mão de obra, seguros, deslocamentos, estadias, alimentação, e demais custos necessários para a execução do objeto contratado, ou dele decorrentes ou a eles relativos, serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.
- 5.3.2. A CONTRATADA não se responsabiliza pelo resultado da ação em que prestar a assessoria pericial.
- **5.4. GARANTIA:** O prazo de garantia é de 12 (doze) meses a contar da finalização do(s) serviço(s).
- **5.5. ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES:** A critério da COMUSA, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 5.6. ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: Menor valor unitário por item.
- **5.7. GESTOR:** O servidor Marco Aurélio Lessa Flores da Cunha, Advogado, matrícula n°. 499, é designado como gestor da contratação.
- **5.8. SUBCONTRATAÇÃO:** Será vedada a subcontratação do objeto.
- **5.9. CONSÓRCIO:** Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, a fim de seja assegurada a ampliação da disputa entre os concorrentes, tendo em vista que os serviços solicitados podem ser executados por empresas não consorciadas, conforme pesquisa de mercado.

ANEXO II PREGÃO PRESENCIAL №. 004/2019 – COMUSA PROPOSTA COMERCIAL

DADO	OS DO PR	ESTA	DOR DE SE	R۷	IÇOS:			
Empre	esa:							
CNPJ	:							
Ender	eço:							
Cidad	e:				Estado:			
Telefo	ne:				Fax:			
E-mai	l:							
Pesso	oa para coi	ntato:						
			ara contato:					
Respo	onsável(eis	s) para	a firmar cont	rato	:			
1 – 0	BJETO							
técnic em qu	a pericial, ue a COMI	nas á JSA é	reas de Enç parte e/ou	genl inte	cializada para prestaç naria de Segurança do ressada, conforme esp ual é parte integrante de	Traba ecifica	alho, em proce ações técnicas	sso judiciais
2 – PI	ROPOSTA	1						
 2.1. A Proposta deverá ser apresentada em conformidade com o especificado na planilha abaixo. O preenchimento do presente ANEXO acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no ANEXO I do Edital. 2.2. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório. 								
ITEM		DESC	RIÇÃO		QUANTIDADE ESTIMADA PARA 12 MESES	UNID.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	Servico esp	ecializa	ado de assistê	ència	PANA 12 MESES		ONTANIO (N\$)	IOIAL (Na)
1	técnica pe Engenharia Trabalho.		nas áreas Segurança	de do	08	Un.		
Valor	global (po	r exter	nso):					·
			Data, o	carir	nbo e assinatura da lici	tante		
				/_			_	

Assinatura e carimbo

ANEXO III PREGÃO PRESENCIAL №. 004/2019 - COMUSA MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DE ATENDIMENTO AO EXIGIDO NO SUBITEM 4.2, "C" DESTE EDITAL

DECLARAÇÃO

A empresa (razão social)	, inscrita
A empresa (razão social)no CNPJ nº.	, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a)	, portador(a) da Carteira
de Identidade nº.	_ e do CPF nº,
DECLARA , sob as penas da lei, em atendime Federal nº. 10.520/02, que cumpre plename item 7 deste Pregão Presencial nº. 004/2019 .	nte os requisitos de habilitação exigidos no
Declara que a sua atual condição empresarial () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte () Outra	se enquadra em:
Em caso de Microempresa ou Empresa de Peceventuais restrições em sua regularidade fisca	
	······
(Local e data):	
(Denvecentante level):	
(Representante legal):	rimbo e assinatura)
(Gai	iiiibu e assiiialuia)

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL №. 004/2019 – COMUSA MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA LEI FEDERAL №. 8.666/93 E AO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MÃO DE OBRA DE MENORES)

DECLARAÇÃO

Pregão Presencial nº. 004/2019 - COMUSA

A empresa (razão social)	, inscrita
no CNPJ nº	, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a)	, portador(a) da Carteira
de Identidade nº	e do CPF nº,
DECLARA, para fins do disposto no inci	iso V do art. 27 da Lei Federal n^{ϱ} . 8.666, de 21 de
unho de 1993, ao disposto no art. 7º, i	nciso XXXIII, da Constituição Federal, e acrescido
oela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de	1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e	não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de qu (Observação: em caso afirmativo, assi	atorze anos, na condição de aprendiz (). nalar a ressalva acima)
(Local e data):	
(Representante legal):	
	(Carimbo e assinatura)

ANEXO V PREGÃO PRESENCIAL №. 004/2019 – COMUSA MODELO DE TERMO DE GARANTIA

TERMO DE GARANTIA

Pregão Presencial nº. 004/2019 – COMUSA
, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a), portador(a) da carteira de identidade nº, para fins e efeitos da Lei Federal nº. 8.666/93, combinada com a Lei nº. 8.078/90, DECLARA:
1. Sem prejuízo da responsabilidade penal a que vier dar causa, a CONTRATADA dá garantia do(s) serviço(s), pelo prazo de no mínimo 12 (doze) meses , consoante dispõe a Lei nº. 8.078/90, a contar da finalização do(s) serviço(s), durante o qual subsistirá sua responsabilidade: a) pela solidez, segurança e qualidade do objeto contratado, assim em razão dos serviços prestados;
b) pelos danos pessoais e materiais causados à COMUSA e aos seus servidores, bem assim a terceiros em geral, por empregados ou prepostos da CONTRATADA , decorrentes dos produtos utilizados e serviços prestados; c) pelo pagamento de todas as quantias devidas e/ou decorrentes de mão de obra, materiais, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, deslocamentos, transporte e descarga, alimentação, instalações, equipamentos, seguros, licenças, dentre outros, pertinentes à execução do objeto contratado, à sua substituição e a
reparação do mesmo; d) pelos defeitos e imperfeições verificados nos serviços/produtos fornecidos – total e/ou parcialmente, não relacionados com a segurança e solidez do objeto contratado; e) pelos danos causados por fato do serviço/produto ou vício oculto, a contar da verificação do dano.
2. A garantia implica em imediata substituição do produto/serviço que não atender às especificações exigidas, sem qualquer ônus para a COMUSA , bem assim imediato ressarcimento de todo e qualquer dano causado à COMUSA e/ou aos seus servidores.
3. O prazo para reparação dos defeitos, danos, riscos, imperfeições e/ou substituições, será definido pela Equipe Técnica da COMUSA, considerando a gravidade, complexidade e potencialidade de risco dos prejuízos ocorridos.
4. No caso de prorrogação contratual, o prazo de garantia será automaticamente renovado.
Novo Hamburgo, de de 2019.
(Representante legal):(Carimbo e assinatura)

ANEXO VI PREGÃO PRESENCIAL №. 004/2019 – COMUSA MODELO DE AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM EM ATENDIMENTO À LEI MUNICIPAL №. 3.145/2018, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018

AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM EM ATENDIMENTO À LEI MUNICIPAL Nº. 3.145/2018, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018

Pregão Presencial nº. 004/2019 - COMUSA

A empresa (razão social)	, inscrita
no CNPJ nº.	, por intermédio de seu representante lega
o(a) Sr(a)	, portador(a) da Carteira
de Identidade nº.	e do CPF nº
DECLARA, para fins do disp	osto no art. 2º da Lei Municipal nº. 3.145/2018, de 22 de
Outubro de 2018, estar ciente	de que a sessão de licitação será gravada e transmitida ad
vivo, por meio do link disponíve	el no site <u>www.comusa.rs.gov.br</u> .
Declara, ainda, que não se op	õe a tal gravação/transmissão, autorizando a veiculação das
imagens, as quais em mome	nto algum poderão ensejar eventual direito à imagem, ben
como qualquer outro tipo de inc	denização.
(Local e data):	
(Representante legal):	
	(Carimbo e assinatura)

ANEXO VII PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2019 – COMUSA MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº. xxx/2019 - Minuta

COMUSA - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO, pessoa jurídica de
direito público interno, sob a forma de Autarquia Municipal, sediada à Av. Coronel
Travassos, nº. 287, Bairro Rondônia, no município de Novo Hamburgo/RS, inscrita no CNPJ
sob o n°. 09.509.569/0001-51, aqui representada por seu Diretor-Geral, Márcio Lüders dos
Santos, e por seu Diretor Administrativo-Financeiro, Eduardo Antônio Bonato da Rosa,
doravante denominada, abreviadamente, COMUSA,
e
, pessoa jurídica, estabelecida à Av./Rua, nº.
, Bairro, na cidade de/, inscrita no CNPJ sob o n°, aqui
representada por seu Diretor/Sócio-Administrador/Procurador, Sr(a), adiante
denominada, simplesmente, CONTRATADA.
As partes acima qualificadas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, têm
entre si justo e acertado este Contrato para prestação de serviços, tudo em perfeita
harmonia com a licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 004/2019 e nos termos
autorizados pelas Leis Federais nº. 10.520/02 e nº. 8.666/93, mediante as cláusulas e

PRIMEIRA: DO OBJETO

condições a seguir elencadas:

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para **prestação** de serviços de assistência técnica pericial, nas áreas de Engenharia de Segurança do Trabalho, em processos judiciais em que a Comusa é parte e/ou interessada, conforme especificações técnicas e quantidades descritas no ANEXO I — Termo de Referência, em estrita observância aos termos e condições do Pregão Presencial nº. 004/2019 realizado pela COMUSA, e a todas as especificações contidas na licitação a que se refere e seus respectivos Anexos.

SEGUNDA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Para todos os efeitos legais, visando à exata caracterização do objeto contratual, além de estabelecer procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, bem assim elencar as responsabilidades da CONTRATADA, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a) Pregão Presencial nº. 004/2019, com todos os seus Anexos:
- b) Proposta da CONTRATADA;
- c) Requisição nº. 152/2019.

Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão, as suas obrigações, e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

TERCEIRA: DOS PRAZOS

3.1. O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos e condições do art. 57, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e de acordo com os interesses da

COMUSA.

- 3.2. A inobservância do prazo fixado ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste contrato.
- 3.3. Caso a CONTRATADA não tenha interesse em renovação do contrato, deverá comunicar a COMUSA com antecedência de 90 (noventa) dias do encerramento do contrato, através de correspondência protocolada.

QUARTA: DO PREÇO CONTRATADO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.2. O pagamento por cada assistência pericial prestada será realizado em três parcelas, a serem pagas da seguinte forma:
- a) 1ª parcela: 40% (quarenta por cento) do valor da perícia no prazo de 15 (quinze) dias a contar da entrega da respectiva nota fiscal de acompanhamento da perícia judicial pelo Assistente Técnico e do atesto do gestor do contrato pela COMUSA;
- b) 2ª parcela: 50% (cinquenta por cento) do valor da perícia no prazo de 15 (quinze) dias a contar da entrega do laudo do assistente pericial, acompanhado da respectiva nota fiscal, e do atesto do gestor do contrato pela COMUSA;
- c) 3ª parcela: 10% (dez por cento) do valor da perícia no prazo de 15 (quinze) dias a contar da entrega de laudo complementar, acompanhado da respectiva nota fiscal, e do atesto do gestor do contrato pela COMUSA.
- 4.2.1. Caso não haja a necessidade de elaboração dos quesitos complementares, nem a realização de complementação da perícia, a 3ª parcela será paga com o encerramento da prova pericial, no prazo de 15 (quinze) dias após a entrega da respectiva nota fiscal e do atesto do gestor do contrato pela COMUSA.
- 4.2.2. Será paga somente uma perícia por processo judicial. Todo e qualquer tipo de complementação que se faça necessário estará incluído no preço da perícia.
- §1º. O preço unitário apresentado é final, não sendo admitidos quaisquer acréscimos ou acessórios, estando incluídos no mesmo os respectivos insumos, tributos, contribuições, custos financeiros e demais despesas, encargos, diretos ou indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**, e é para cada processo em que houver necessidade da prestação de serviços de assistência pericial, englobando a prestação do serviço eventualmente necessária até o final de cada processo.
- §2º. Todos os encargos, impostos, contribuições previdenciárias e demais obrigações fiscais e parafiscais decorrentes da contratação serão de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive o Imposto de Renda na Fonte, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, e demais tributos que incidam ou venham a incidir sobre o serviço executado ou em decorrência dele.
- §3º. Os preços unitários não serão reajustados, mantendo-se firmes e inalterados até o término do prazo contratual de 12 (doze) meses.
- §4º. No caso das partes anuírem em prorrogar o presente contrato, fica estabelecido como índice de reajustamento anual o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), ou em caso de extinção deste, aquele que vier a substituí-lo, devendo a anualidade ser contada a partir da data limite para apresentação da proposta na licitação.
- §5º. As notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando acompanhadas do relatório de recebimento (devidamente assinado e carimbado pelo servidor responsável).
- §6º. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados ou sem a existência dos correspondentes Atestados de Recebimento e de Conformidade.
- §7º. Ocorrendo atraso superior a 10 (dez) dias da data programada para pagamento, será procedido a título de compensação financeira o pagamento de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 1% (um por cento) de juros ao mês.
- §8º. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais contenham

vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

- §9º. No caso da execução do serviço não estar de acordo com as especificações e demais exigências fixadas no Edital de Licitação e no Contrato, a COMUSA fica, desde já, autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam efetuadas as alterações, retificações ou substituições determinadas, aplicando-se à CONTRATADA as multas previstas neste contrato.
- §10º. Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.
- §11º. As despesas, diretas ou indiretas, inerentes à execução do objeto e/ou decorrentes do presente contrato, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.
- §12º. Fica vedado à CONTRATADA negociar ou efetuar o desconto ou endosso de qualquer título originário de seus créditos para terceiros, ou, ainda, emissão de títulos cambiariformes, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira, diretamente na Tesouraria da COMUSA.
- §13º. As notas fiscais eletrônicas, quando for o caso, dos serviços prestados deverão ser encaminhadas para os e-mails juridico@comusa.rs.gov.br e nfe@comusa.rs.gov.br.

SEXTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros correrão à conta do crédito abaixo discriminado:

Código Reduzido:	1711
Órgão:	23 – COMUSA
Unidade:	2 – Área Administrativa
Ação:	2290 – Área Administrativa
Vínculo:	400 – Autarquias e Fundações
Subelemento:	33390390500000000000 - Serviços Técnicos Profissionais

SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste contrato e, consequentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a COMUSA ou para terceiros, garantindo à COMUSA direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despender em sendo isolada ou solidariamente responsabilizada, inclusive honorários periciais e advocatícios, e custas processuais.

- §1º. Todos os encargos, impostos, contribuições previdenciárias e demais obrigações fiscais e parafiscais decorrentes da contratação serão de responsabilidade da CONTRATADA, assim como todas as despesas com materiais, equipamentos, seguros, transportes, descargas, deslocamentos, franquias, despesas com manutenção e demais custos necessários para a execução do objeto contratado, ou dele decorrentes ou a eles relativos, serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.
- §2º. A CONTRATADA não se responsabiliza pelo resultado da ação em que prestar a assessoria pericial.

OITAVA: DAS ALTERAÇÕES E PENALIDADES

- É assegurada à COMUSA a prerrogativa de, unilateralmente, e forte ao art. 58 da Lei Federal nº. 8.666/93:
- a) modificar o presente contrato para melhor adequação às finalidades de seu objeto, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- b) rescindir este contrato nos casos especificados pelos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, pelas formas elencadas pelo art. 79 da mesma Lei;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente, motivadas pela inexecução total ou parcial deste ajuste:

- d.1) advertência, no caso de falta de presteza e eficiência ou por descumprimento de prazos fixados nesta contratação;
- d.2) multa, no valor correspondente a 0,5% da contraprestação global atualizada, por dia de atraso, a ser calculado desde o 6º dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta), cujo valor será pago na mesma data em que a COMUSA pagar-lhe eventual contraprestação devida, mediante compensação direta;
- d.2.1) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução do contrato, serão considerados rescindidos os itens vencidos pela empresa inadimplente, aplicando-se multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação atualizado;
- d.3) multa, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) da contraprestação global atualizada, na hipótese de inadimplemento parcial ou infração a qualquer cláusula deste contrato, norma legal ou obrigação fixada pelo Edital da licitação versada, cujo valor será pago na mesma data em que a COMUSA pagar-lhe eventual contraprestação devida, mediante compensação direta;
- d.4) multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) da contraprestação global atualizada, na hipótese de rescisão motivada por inadimplemento da CONTRATADA, cujo valor será pago na mesma data em que a COMUSA pagar-lhe eventual contraprestação devida, mediante compensação direta, ou cobradas judicialmente;
- d.5) suspensão do direito de contratar com a COMUSA, pelo prazo de até 2 (dois) anos, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;
- d.6) declaração de inidoneidade, para participar de licitação junto a Administração Pública, na hipótese de recusar-se à execução do objeto contratado.
- §1º. Se o licitante deixar de entregar qualquer documentação exigida, apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.
- §2º. A sanção de advertência de que trata a alínea "d.1", poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- I descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação do objeto;
- II outras ocorrências que possam acarretar transtornos à COMUSA, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- §3º. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for constatada a existência de fatos que impeçam a contratação com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da COMUSA.
- §4º. Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

NONA: DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer das causas enumeradas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

- §1º. A rescisão do contrato poderá se proceder sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- §2º. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato atualizado. §3º. Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da rescisão contratual.

DÉCIMA: DO GESTOR

A COMUSA designa como Gestor da contratação o servidor Marco Aurélio Lessa Flores da Pregão Presencial nº. 004/2019 – Prestação de serviços de assistência técnica pericial Cunha, Advogado, matrícula nº. 499.

DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A COMUSA reserva-se o direito de cancelar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto contratado, mediante pagamento dos serviços já prestados, sem que caiba qualquer outro ressarcimento a CONTRATADA.

- §1º. A COMUSA reserva-se o direito de, ainda, recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações ou que sejam considerados inadequados pela Fiscalização, sem que caiba qualquer ressarcimento ou contraprestação, sendo obrigação da CONTRATADA proceder à respectiva substituição, imediatamente.
- §2º. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições deste contrato e/ou dos documentos e anexos do Edital que dele fazem parte, tal fato não terá o condão de liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas e plenamente exigíveis, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.
- §3º. Aplicam-se a este contrato, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela COMUSA.

DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

Elegem as partes contratantes o Foro desta Comarca de Novo Hamburgo/RS, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas.

Novo Hamburgo/RS, de

de 2019.

COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO

Márcio Lüders dos Santos Diretor-Geral

Eduardo Antônio Bonato da Rosa Diretor Administrativo-Financeiro

CONTRATADA

XXXXXXXXXX

Diretor/Sócio-Administrador/Procurador

Testemunhas:		
1)	2)	
Nome:	Nome:	
CPF nº.:	CPF nº.:	